



CONTRATO Nº 192/2020

QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

PROCESSO Nº 171/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.201.527/0001-01 com sede à Rua R-2 s/n – Quadra 13 – Lote 12-A, Setor Residencial Arantes – Taquaral de Goiás - Goiás, representada neste ato por **CLAUDIO FONSECA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.759.755/SSP-GO e do CPF nº 011.726.431-80, residente à Av. 85, nº 186, Apto. 26, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da **dispensa de licitação nº 073/2020**, nos termos do **Artigo 1º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.065 de 30 de Setembro de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **prestar serviços de elaboração de projeto técnico de engenharia completo, incluindo projeto, orçamento completo (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI, memória de cálculo) memoriais descritivos, levantamentos, estudos hidrológicos de obras de artes especiais – OAE – PONTES, para a construção de pontes no Município de Canarana-MT**, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ UNIT	VALOR TOTAL
01	07	UNID	Elaboração de projeto técnico de engenharia completa, incluindo projeto, orçamento completo (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI, memória de cálculo) memoriais descritivos, levantamentos, estudos hidrológicos de obras de artes especiais – OAE – PONTES, para a construção de pontes no Município de Canarana-MT.	R\$ 14.072,00	R\$ 98.504,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 98.504,00 (Noventa oito mil quinhentos e quatro reais)** a ser pago **em até 30 (trinta) dias**;

3.2 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – Os **serviços** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Urbanos**;

4.2 - O compromisso para **os serviços** só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de serviços"** ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

4.3 – O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de serviços** expedidas durante a vigência do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

4.4 - A Contratada se obriga a substituir o **serviço** que apresentar erros ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade;

4.5 - O prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

4.6 - O prazo para a confecção e entrega dos projetos será de até **60 (sessenta) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, deslocamento, impostos, embalagens, etc.

4.6.1 – poderão ser entregues projetos parciais e de acordo com a execução da cada 01 (um).

4.7 – A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços conforme abaixo:

4.7.1 - NORMAS E ORIENTAÇÕES:

4.7.1.1 - Os trabalhos relacionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser elaborados de acordo com as Normas da ABNT, instruções complementares, base técnica do DNIT, bem como fornecidas pela SINFRA – Secretaria do Estado de Intra-Estrutura e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA- MT, além de normas estabelecidas pelos órgãos financiadores.

4.7.2 - DEFINIÇÕES:

4.7.2.1 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canarana - MT;

4.7.2.2 - CONTRATADA: Empresa responsável pela elaboração dos projetos objeto deste contrato.

4.7.2.3 - A CONTRATADA deverá analisar e consolidar todos os elementos existentes disponíveis, bem como programar a complementação de novos dados que possam influir ou ter alguma relação com os serviços solicitados no escopo.

4.7.2.4 - Qualquer serviço a ser feito por intermédio de firmas subcontratadas dependerá de anuência antecipada da PREFEITURA MUNICIPAL DE Canarana– MT, por escrito.

4.7.2.5 - A CONTRATADA deverá manter um técnico de nível superior acompanhando a etapa de levantamento de dados de modo que possa, a qualquer momento, prestar esclarecimentos concernentes ao assunto, à PREFEITURA MUNICIPAL.

4.7.3 - CONCEPÇÃO:

4.7.3.1 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

4.7.3.1.1 - Os Projetos de Pontes serão dimensionadas e projetadas para atender a demanda do município e região, para o município, com vistas ao atendimento da legislação, deverá ser projetada para atender a NBR 7188-2013 onde atenderá as cargas e carregamentos que serão impostas para as obras de artes especiais – OAE – Pontes.

4.7.3.1.2 - Os projetos devem propor soluções integradas para os sistemas a serem financiados, que contemplem etapa útil para serem aprovados. A etapa útil é aquela capaz de entrar em funcionamento imediatamente após a conclusão dos serviços e atender aos objetivos sociais, de bem estar e de salubridade ambiental, para que o sistema funcione como um todo, de forma técnica e ambientalmente adequada.

4.7.4 - ATIVIDADES:

4.7.4.1 - O Projeto engloba diversas atividades, devendo abordar obrigatoriamente o seguinte escopo de serviços:

- ➔ Coleta, análise e apresentação de dados a serem utilizados na elaboração dos Projetos;
- ➔ Levantamento de mapas e cadastros existentes, necessários ao desenvolvimento dos Projetos;
- ➔ Plantas do Levantamento planialtimétrico em escala 1:2.000 e outras escalas necessárias;
- ➔ Coleta de Informações através de Descritivos Técnicos e Projetos existentes;
- ➔ Adoção dos critérios e parâmetros de projetos, observando-se as normas brasileiras aplicáveis (ABNT, SINFRA-MT, DNIT);
- ➔ Elaboração de pré-dimensionamento, observando o custo x benefício e demonstrando a Tecnologia Aplicada a fim de atender ao aspecto econômico, social e ambiental, no período de 20(vinte) anos;
- ➔ Elaboração de Orçamento Completo, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descrito, Composições de BDI;
- ➔ Elaboração de Relatório Fotográfico.

4.7.5 - PROJETO TECNICO:

4.7.5.1 - O projeto técnico deve contemplar os seguintes aspectos:

4.7.5.2 - Concepção do Sistema:

4.7.5.2.1 - Considerar os critérios e parâmetros de projetos, observando-se as normas brasileiras aplicáveis (ABNT, SINFRA-MT, DNIT);

4.7.5.2.2 - Os projetos deverão ser apresentado com os seguintes tópicos, como itens mínimos:

a) Resumo do Projeto:

- ➔ Objetivo do projeto;
- ➔ Relação das obras que compõem o projeto, indicando as principais características.

b) Memoriais:

- ➔ Índice de documentos
- ➔ Memorial descritivo e justificativa técnica;
- ➔ Memorial de cálculo de todas as unidades que compõem o sistema, por especialidades de cálculo;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

- Memorial descritivo e de cálculo dos métodos construtivos;
 - Planilhas e quantitativos;
 - Memorial de cálculo dos quantitativos de obras e serviços observados a sequência de itemização da planilha;
 - Especificações técnicas.
- c) Desenhos:**
- Planta(s) de localização com coordenadas;
 - Planta geral;
 - Projeto Construtivo;
 - Projeto de fundações e estruturas;
 - Planta(s) de localização;
 - Planta de Cortes;
 - Detalhamentos estrutural;
- d) Reavaliação de estudos existentes:**
- Os projetos existentes devem ser reavaliados com o objetivo de se consolidarem e, se for o caso, deverão ser revistos para se adaptarem às soluções propostas, devendo ser revisto, bem como atualizadas as informações utilizadas anteriormente.
- e) Projeto de estruturas e fundações:**
- A execução destes projetos deve ter como referência os projetos de estrutura e dados técnicos de sondagem. As especificações dimensionais devem acompanhar o memorial de cálculo estrutural.
 - O método construtivo a ser adotado deverá estar em acordo com as normas brasileiras em vigência.
 - As peças gráficas a serem apresentadas devem contemplar fundações, blocos, lajes, vigas, pilares, e outros componentes específicos considerando os elementos de INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA. Estes desenhos devem contemplar uma visão geral do projeto, apresentando todas as plantas e cortes necessários para o seu entendimento, apoios, ressaltos, cotas de interesse e outros detalhes relevantes.
 - Devem ser apresentados os desenhos das formas e das estruturas, em planta, cortes e detalhes relevantes para a sua montagem.
 - O projeto das formas deve garantir as condições de concretagem, visando à obtenção de uma estrutura durável, resistente e indeformável.
 - Devem ser apresentados desenhos referentes à armação, indicando a ferragem necessária, tanto em planta quanto em cortes.
- g) Especificações Técnicas:**
- Devem ser apresentadas as especificações técnicas para a execução da obra, bem como para a aquisição de materiais e equipamentos de acordo com as normas brasileiras pertinentes.
- h) Planilha de quantidades:**
- Deve conter item a item a relação dos diversos quantitativos dos serviços que, no seu conjunto, compõem a totalidade da obra e/ou serviço, com descrição onde constem as especificações sucintas, permitindo assim, a imediata caracterização do item.
- i) Regulação de preços:**
- Deverá ser apresentada a regulamentação de preços e critérios de medição de todos os preços que se fizerem necessários à execução da obra e/ou serviço, aquisição de equipamentos e materiais.
 - Planilhas e quantitativos sendo que os custos unitários deverão ainda ser tomados conforme consulta ao SINAPI - Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil, disponível no site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br). Deverá ser adotada a última planilha vigente, com base no Estado de Mato Grosso, coincidente com a data da apresentação dos projetos.

4.7.6 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:

4.7.6.1 - A empresa deverá apresentar como responsáveis técnicos pelo Projeto Técnico, Engenheiros devidamente habilitados junto ao CREA e capacitados (modalidade civil e/ou sanitarista para elaboração dos projetos).

4.7.7 - APRESENTAÇÃO:

4.7.7.1 - Os relatórios definitivos deverão ser entregues em 1 (uma) via, além de dois CDs originais contendo todos os arquivos relativos ao projeto em padrão PDF e a ART referente a cada projeto.

4.7.7.2 - Enfim, os documentos e conteúdos dos projetos básicos e executivos, deverão ser apresentados conforme descrito neste Termo de Referência, e apresentados em meio magnético, contendo textos, planilhas, desenhos e demais componentes do projeto em meio digital, gerados por software compatível com os utilizados normalmente no mercado

4.7.7 - ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS:

4.7.7.1 - O trabalho será desenvolvido após assinatura do competente contrato e emissão da Ordem de Serviço. A CONTRATANTE designará um de seus engenheiros para gerenciar técnica e administrativamente o contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

4.7.7.2 - Caberá à CONTRATADA designar um representante, com autoridade decisória, para programar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todos os serviços objeto deste contrato. Este representante será o elemento de ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4.7.7.3 - A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança, ambientais e técnicos recomendados.

4.7.7.4 - A empresa CONTRATADA, não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela fiscalização dos projetos elaborados.

4.7.7.5 - A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato, registrada no CREA e/ou CAU da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes.

4.7.7.6 - O profissional designado pela empresa para ser o Coordenador do Projeto em questão deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a fiscalização dos projetos.

4.7.7.7 - Os estudos e projetos deverão ser realizados por equipe multidisciplinar habilitada a qual será responsável tecnicamente pelos resultados apresentados.

4.7.8 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

4.7.8.1 - Apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento, com previsão das etapas úteis de execução do empreendimento.

4.8 – Os projetos a serem realizados serão para as seguintes pontes de madeira:

ROD.	KM EXT.	PERCURSO	QUANT.	PONTE	COMPR (M)	LARG (M)	GEO
MT 020	47,20	DA MT - 326 KM 08/ ENTR. BR 158	5	COR TANGURO	24	8,8	13°30'23" 52°10' 44"
				COR TANGURINHO	12	8,8	13°25'32" 52°09'13"
				CORREGO PIABANHA	09	8,8	13°19'56" 52°06'22"
				PONTE SUIAZINHO I	15	8,8	13°15'50" 52°02'50"
				PONTE SUIA II	09	8,8	13°15'48" 52°02'39"
MT 109	37,84	CANARANA/ QUERÊNCIA	1	MT 109 – FAZ. BOA ESPERANÇA- Córrego do Cervo	10	8,8	13°25'33" 52°16'45"
MT 110	101,18	CANARANA/ QUERÊNCIA	1	DIVISA QUERENCIA Correntão da Amaqqi	20	8,8	12°42'53" 52°32'15"
TOTAL ...			7				

4.7 – O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, somente com medida superior que prorrogue também a lei da pandemia.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo e suplente a Sra. **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, Portaria nº **678/202019 de Novembro de 2020**, neste ato denominados fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar **os serviços** dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 – Executar **os serviços** nos termos da Cláusula Quarta.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, após notificação formal, os **serviços** em desacordo com as especificações do edital e termo de referencia, conforme anexos e com as respectivas proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da **execução dos serviços**, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de **execução dos serviços** incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos **serviços** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, sendo que tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 - Executar os **serviços**, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - Não será permitido à **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto** do Contrato.

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na **execução dos serviços**, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.10 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.11 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.12 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens
Unidade: 01



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Funcional: 04.122.0003.2058

Elemento: 3.3.90.39

Dotação: 493

Fonte de Recursos: 0000

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana – MT, 24 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI
CLAUDIO FONSECA DE BRITO
Procurador
CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA
Portaria nº 678/202019 de Novembro de 2020
FISCAL DO CONTRATO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES
Portaria nº 678/202019 de Novembro de 2020
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf